



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 33/80

Emenda Substitutiva nº 2

Redija-se assim a cláusula Décima-Primeira da Minuta, parte integrante desta Lei:

"Décima-Primeira - O presente convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano, a contar de 14 de dezembro de 1980, podendo ser prorrogado por mais um ano, dependendo de autorização legislativa".

S/S em 24 de novembro de 1980

Munhoz
Peruísio
Amesadri

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

APROVADO

8. Sessões, 24 de 11 de 1970

Ass. Alt. de C. de
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda Substitutiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 34/80

<u>FÔLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL</u>	SIM	NÃO	AUSENTE
Antonio Aires dos Santos	X		
Augustinho Chrigner	X		
Francisco Munhoz	X		
Georgino Marques Dias	X		
José Avelino Cares	X		
José Corrêa Filho	X		
José Moacir Abbad	X		
Lázaro Alberto de Almeida	—	—	—
Manoel Andriotta		X	
Messias Skif	X		
Octaviano de Goes Vieira	X		
Pedro Toledo	X		
Rubens Mesadri	X		
	11	1	
SOMA			

S/S em 24 de novembro de 1980

Presidente

Secretário